



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Ofício nº 00018/2020 - SEC. GER.
Processo nº 42232/2019-3

Fortaleza, 07 de janeiro de 2020.

Exma. Sra.
Antônia Vilani Bernardes de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente - CE

Ref.: Proc. nº 2010.NOR.PCS.08819/11, migrado para o SAP nº 42232/2019-3
Assunto: Cobrança Judicial e Inscrição no Registro da Dívida Ativa do Estado e do Município.

Com amparo na delegação de competência a mim conferida por força da Portaria nº 362/2017, publicada em 28/09/2017, e em atendimento ao Acórdão de nº 1345/2015, reformado pelo Acórdão nº 14/2019, lavrados no processo acima citado, comunico a V. Exa. que foram expedidos o Ofício nº 0003/2020 - GAB. PRES., destinado à Procuradoria Geral do Estado, para que seja providenciada a inscrição do nome do responsável na Dívida Ativa Estadual e Ofício nº 0016/2020 - SEC.GER., enviado à Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, para que seja providenciada a inscrição do nome do responsável na Dívida Ativa Municipal para fins de execução judicial dos valores aplicados a título de multa e débito, respectivamente, sem prejuízo das providências de cobrança administrativa adotadas pela mesma.

Por fim, informo que as peças relacionadas ao presente processo poderão ser visualizadas no endereço eletrônico <https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/consulta-de-processos>.

Atenciosamente,

José Teni Cordeiro Júnior
SECRETÁRIO-GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
RECEBIDO EM 14/01/2020
Teni

Anexo(s): Acórdãos nº 1345/2015 e nº 14/2019, Relatórios-Votos, Ofício DOE e Certidão de Trânsito em Julgado (mídia eletrônica).



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ



Proc. n: 42 232 / 2019 - 3